## PROJETO DE LEI Nº 067/18, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração de metas no PPA, LDO e LOA com abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1.º-** Ficam alteradas as metas no PPA (Lei Municipal n.º 2.209/2017), na LDO (Lei Municipal n.º 2.222/2017) e na LOA (Lei Municipal n.º 2.223/2017), conforme descrito no Anexo I desta Lei:

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte caracterização:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 01 - Ações e Serviços Públicos em Saúde - ASPS

**Proj. Ativ.:** 1009 - EQUIPAR A SEC. MUNICIPAL E AÇÕES DE SAÚDE

**Elemento Desp.:** 339052000000 - Equip. e Mat. Permanente - R\$ 280.000,00

**Parágrafo Único:** Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, servirão de fonte os recursos decorrentes da redução da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria Munic. da Administração e Org. Subordinados

Proj. Ativ.: 1003 - PRESERVAR, MANTER, REFORMAR E AMPLIAR IMOVEIS

**Elemento Desp.:** 449051000000 - Obras e Instalações - R\$ 280.000,00

**Art. 3.**°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 10 dias do mês de julho de 2018.

**RUDIMAR ARGENTON** 

Prefeito Municipal

### **ANEXO I**

# PROJETO DE LEI Nº 067/2018

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**UNIDADE:** 01 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ASPS

**OBJETIVO ESTRATÉGICO:** EQUIPAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA:** 0035 – EQUIPAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**OBJETIVO ATUAL DO PROGRAMA:** EQUIPAR A SECRETARIA PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE

SAÚDE – ASPS

**PROJ. ATIV.:** 1009 – EQUIPAR A SEC. MUNICIPAL E AÇÕES DE SAÚDE

	EXERCÍCIO 2018		
DECRIÇÃO DAS AÇÕES/PRODUTOS	META		VALOR APROXIMADO
	ATUAL	ALTERADA	DA AMPLIAÇÃO DA
			META
Veículo	2	3	85.000,00
Veículo Ambulância	0	1	195.000,00

## **RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 0\_/2018

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva alterar meta no PPA, LDO e na LOA e obter autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar visando a aquisição, em 2018, de uma ambulância UTI Móvel para utilização pela Secretaria de Saúde e Saneamento.

Esta medida de ajuste nas peças orçamentárias é necessária para que as metas físicas inicialmente previstas para os anos seguintes, dentro do prazo de vigência do Plano Plurianual-PPA, sejam realizadas e atingidas durante o exercício de 2008.

Depois de avaliar melhor a situação da atual ambulância constatamos que a mesma já não mantém condições para o transporte de pacientes com segurança. O maior problema dela é estrutural, não sendo mais viável financeiramente e nem fisicamente a sua manutenção, pois, como já dito a estrutura do monobloco está comprometida depois de várias intervenções com mão de obra não especializada, nos últimos anos.

Também necessitamos da renovação da frota de carros pequenos que fazem o transporte daqueles pacientes com consultas ou procedimentos específicos em casos de atendimentos em razão da atual frota mostrar-se, também, inviável economicamente a sua manutenção. Nessa mesma intenção, já foi promulgada e sancionada a Lei nº2.248/2018 que já autoriza a aquisição de um veículo e, agora, com este projeto passarão a ser adquiridos dois veículos.

Buscando o atendimento com total segurança aos munícipes que necessitam desse tipo de transporte, entendemos de extrema necessidade a aquisição de uma nova ambulância assim como de dois carros menores ainda neste ano, sendo um já autorizado pela Lei n°2.248/2018 como já dito. Os veículos substituídos serão alienados através de leilão público.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal